



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020 - CMP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CMP

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1 PREÂMBULO

1.1 A **Câmara Municipal de Paranavaí**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, neste Município, representada pelo seu Presidente, Vereador José Galvão, em observância à Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 bem como, aplicar-se-á subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo de avaliação **Menor Preço Global**.

2 LICITAÇÃO

2.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão (outsourcing), com fornecimento e instalação de 02 (duas) máquinas em boas condições de uso, com fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, além de peças e componentes necessários para o perfeito e regular funcionamento das máquinas, com o intuito de atender esta Edilidade, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, para garantir o bom andamento dos trabalhos legislativos realizados pelos vereadores e servidores do Legislativo Paranavaense.

2.2 MODALIDADE: Pregão Presencial

2.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

2.4 LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia **24/03/2020 às 14 horas (horário de Brasília)**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí.

RUA BAHIA, 208 – CENTRO – PARANAVAÍ/PR – SALA DE LICITAÇÕES
DATA 24/03/2020
HORÁRIO 14 HORAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

2.5 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.39.83.00 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

2.6 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

Estima-se despesa de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2.7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 É Pregoeiro desta Casa de Leis, o servidor Amarildo Geraldo Costa, designado pelo Decreto n.º 015/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 1824, de 20 de agosto de 2019.

3.2 O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu “Licitações”; por meio de solicitação no e-mail licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Comissão de Licitações ou Pregoeiro na sede do Poder Legislativo Paranaense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

3.3 Eventuais alterações do Edital, atos e decisões da presente licitação serão publicados no Órgão Oficial do Município e disponibilizados também no site institucional da Câmara, acessível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

3.4 Os esclarecimentos e impugnações deste Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do pregão, endereçados ao email: licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br, desde que contenha o nome completo do responsável, número do CPF ou CNPJ, telefone, endereço eletrônico, indicação da modalidade e número do certame.

3.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

3.6 Não serão aceitas impugnações interpostas fora do prazo, sendo que esta Edilidade não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correios ou qualquer outro meio.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), de acordo com dispositivo na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, por meio de representantes que atendam todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;

4.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4 estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

4.2.5 que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;

4.2.6 cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.7 de pessoas físicas, empresários individuais, pessoas jurídicas de direito privado elencadas no art. 44 do Código Civil e as cooperativas, que tenham em seus quadros sócios, associados ou cooperados condenados em processos criminais transitados em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, por praticar ou concorrer para a prática dos seguintes crimes:

a) os previstos nos artigos 328 a 337-A do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940);

b) os descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos ou contra o patrimônio público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

4.2.8 as empresas responsabilizadas penalmente em processo transitado em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

4.3 A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

4.3.1 Para comprovação dos requisitos constantes das alíneas ‘g’ e ‘h’ do item 4.2. acima, o licitante vencedor deverá apresentar as respectivas certidões de antecedentes criminais quando da formalização do contrato.

4.4 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 A participação no certame implica total e irrestrita submissão dos proponentes em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.8 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.9 As empresas interessadas deverão apresentar a documentação exigida, indicada no item 11, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

5.2 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Documentos de Habilitação antes do Envelope A – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, para abertura no momento correto.

5.4 A Câmara Municipal de Paranaíba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, por meio de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes expressos para formulação de ofertas, lances verbais, interposição de recurso, bem como para renunciar ao respectivo prazo.

6.2 No caso de comparecimento pessoal do proprietário dirigente ou sócio-gerente da empresa, deverão ser apresentados:

6.2.1 Carteira de Identidade (RG) do representante ou documento equivalente que o identifique (original e cópia), com foto;

6.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

6.3 No caso de mandatário deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1 Carteira de Identidade (RG) do mandatário ou documento equivalente que o identifique (original e cópia) com foto;

6.3.2 Instrumento de Mandato Respeitivo: Procuração/Credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida;

6.3.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

acompanhada de prova da diretoria em exercício; o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

6.4 A empresa que não enviar representante para credenciamento junto ao Pregoeiro fica obrigada a apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária, conforme o caso: Registro Comercial; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; Inscrição do Ato Constitutivo - fora dos envelopes n.º 1 e n.º 2.

6.5 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de credenciamento posto no Anexo II deste Edital.

6.6 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.7 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro.

6.9 Terminada a fase de credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

6.10 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

6.10.1 Serão aceitas cópias não autenticadas dos documentos necessários ao credenciamento, com a ressalva de que, se o Pregoeiro durante a sessão verificar alguma inconformidade em tais cópias não autenticadas, aceitará apenas a proposta escrita, impedindo o licitante de praticar qualquer ato na sessão de realização do certame.

6.11 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta comercial e dos documentos.

7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme Modelo no Anexo V (fora dos envelopes n.º 1 e n.º 2), na qual o Pregoeiro examinará se as proponentes cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.1.1 Em caso de o licitante não apresentar a Declaração, poderá preenchê-la na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

7.1.2 Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

8 COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP - FORA DOS ENVELOPES N.º 1 E N.º 2

8.1 É imprescindível a apresentação de Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, comprovando que a empresa está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para valer-se das Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

8.2 A Certidão Simplificada Atualizada deverá ser emitida com data inferior a 12 (doze) meses, contados da data de processamento deste Pregão.

9. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

9.1 A Proposta de Preços deverá:

9.1.1 Ser apresentada em formulário oficial da licitante, em 01 (uma) via impressa ou datilografada, em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

9.1.1.1 Descrição precisa e clara do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observadas as exigências do Edital;

9.1.1.2 Valor Total para período de 12 meses em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes e o valor global da proposta, em números e por extenso;

9.1.1.3 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

9.1.1.4 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, incidental, previsto na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

9.1.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.1.1.6 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura de envelope de “Proposta”.

9.1.1.7 Em caso de divergência entre os valores por extenso e o expresso em algarismo, será considerado o primeiro.

9.1.1.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

9.1.1.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) ultrapassarem o valor fixado no Anexo I deste instrumento convocatório;

b) que não atenderem as exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.1.1.10 Serão automaticamente desclassificadas as empresas proponentes que ultrapassarem o valor máximo estipulado neste Edital.

9.1.1.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.1.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

9.1.1.13 A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

9.1.1.14 Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão para o item.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 2

10.1 REGULARIDADE JURÍDICA

10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

10.2 REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, Relativos aos Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;

10.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

10.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1.1 As certidões mencionadas neste item poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo constante do Anexo IV;

10.4.2 Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Modelo constante do Anexo IV;

10.4.3 Declaração de Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, de acordo com Modelo do Anexo IV;

10.4.4 Declaração de Não Parentesco, assinada pelo representante legal da empresa, no Anexo IV;

10.4.5 Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, constante no Anexo IV;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

10.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, em cartório competente, ou servidor público integrante deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os documentos via internet.

10.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO

11.1 Aberta a sessão do Pregão, no local, dia e hora definidos neste Edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

11.1.1 Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

11.1.2 Recebimento do envelope contendo os Documentos de Habilitação;

11.1.3 Recebimento da Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

11.1.4 Recebimento do envelope contendo a Proposta Comercial;

12 PROCEDIMENTOS

12.1 Concluída a fase de recebimento dos envelopes, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

12.2 Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 12.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

12.2.1 A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido.

12.2.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais.

12.2.3 Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.

12.2.4 A desistência de apresentar lance verbal implicará na automática exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

12.2.6 Nas situações previstas nos subitens 12.2.4 e 12.2.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.2.7 No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.

12.2.8 Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

12.2.9 Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em sessão pública, salvo se todos os representantes das licitantes estiverem presentes e renunciarem ao direito de recurso, caso em que o sorteio poderá ocorrer na mesma sessão pública.

12.2.10 Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

12.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, **se necessário**, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação (envelope n.º 02) da respectiva licitante.

12.2.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2.16 Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor valor, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

12.2.17 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.2.18. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor, a fim de possibilitar a realização de pregão com apenas um participante, desde que a Administração analise, no caso concreto, a viabilidade do prosseguimento do certame, avaliando se o preço oferecido atende ao interesse público, assim como, se a proposta é exequível, em caso contrário, que a decisão seja exaustivamente motivada;

13 RECURSOS

13.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 13.1, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

13.4 Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará devidamente informando à Autoridade Superior que decidirá de forma fundamentada.

13.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 O resultado desta licitação será publicado no veículo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, no qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

15.2 Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame licitatório, readequação da proposta inicial, alterando-se o valor do item e total, de acordo com o valor do resultado final do certame.

15.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

15.4 A recusa do representante legal da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro, que convocará as licitantes remanescentes para a apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

15.6 Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

15.7 A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu Licitações.

16.2 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4 Assegura-se à Câmara Municipal de Paranavaí o direito de:

16.4.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

16.4.2 Adiar a data da sessão pública;

16.4.3 Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

16.4.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

16.5 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.6 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

16.6.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

16.6.2 Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.7 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.8.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme previsto neste Edital.

16.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

16.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14 O foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

16.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.16 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Câmara Municipal de Paranavaí, Diretoria Financeira, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, ou pelo e-mail: licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br.

16.17 Este Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Termo de Declarações: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo VII - Recibo de retirada de Edital.

Paranavaí, 11 de março de 2020.

José Galvão

Presidente

Amarildo Geraldo Costa

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N.º 001/2020 - CMP

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão (outsourcing), com instalação em rede e fornecimento de 02 (dois) equipamentos em boas condições de uso (novo de primeiro uso ou remanufaturado), multifuncional, a laser, duplex (frente e verso), formato A4, e fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, além de peças e componentes necessários para o perfeito e regular funcionamento das máquinas, a fim de atender esta Edilidade, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição e especificação	Quantidade Franquia Mensal	VALOR MENSAL Considerando só a Franquia
01	<p>Prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de 02 (duas) máquinas em boas condições de uso, insumos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, além de peças e acessórios quando necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Digitalização:</p> <ul style="list-style-type: none">• Colorida e monocromática;• Visualização e software OCR;• Resolução ótica do scanner até 1200x1200 dpi;• Digitaliza para: arquivo, imagem, e-mail, OCR, FTP, USB, pasta de rede;• Digitalização em duplex automático;• Digitalização em rede. <p>b) Cópia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cópia sem uso do PC;• Velocidade da cópia em preto 40 ppm;• Ampliação e redução de 25% a 400%;• Vidro exposição tamanho escritório;• Cópia duplex automática; <p>c) Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none">• De 40 ppm em preto;• Resolução impressão 1200x1200 dpi;• Tecnologia impressão laser monocromática;• Ciclo mensal 50.000 páginas;• Emulação: PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / Epson FX;• Memória padrão 128 MB;• Duplex impressão;	3.000	R\$240,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

<ul style="list-style-type: none">• Capacidade bandeja de papel de 250 folhas; d) Geral <ul style="list-style-type: none">• Papel A4, A5, Carta, Executive e Ofício;• Alimentador automático de frente e verso para 50 folhas;• Interfaces Ethernet 10/100 base TX, USB 2.0;• Tipos de papel: comum, fino e reciclado;• Velocidade do processador de 400 Mhz		
Valor Total , estimado, do objeto para o período de 12 meses, considerando apenas o valor da franquia		R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Obs¹: Franquia mensal total de 3.000,00 unidades, referente às duas máquinas.

Obs²: As máquinas deverão ser instaladas em rede wireless e também por cabeamento (conexão Ethernet)

Obs³: As digitalizações são consideradas como cópias para fins de computo do total mensal, assim como as cópias em frente e verso serão contadas 2 (duas) vezes.

2 JUSTIFICATIVA

Tal contratação se justifica uma vez que irá atender a demanda de impressões, digitalizações e cópias, serviços necessários para o bom andamento dos trabalhos legislativos e realizados pelos servidores desta Edilidade. Ademais, a contratação do referido objeto mostra-se vantajosa, na medida em que reduz significativamente os custos e o tempo destinado ao reparo e manutenção dos equipamentos, bem como desonera a Administração da necessidade de adquirir insumos, já que ocorrerão por conta da Contratada, fato já comprovado devido licitação realizada em 2019.

3 VALOR

3.1 Será pago mensalmente para a licitante vencedora o valor correspondente a 3.000 (três mil) cópias como franquia pelo serviço prestado, mais as cópias excedentes que porventura aconteçam.

3.1.1 É estimado em R\$2.880,0 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) o valor total para 12 meses, correspondente a R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.

3.1.2 O valor da cópia excedente, será obtido mediante a divisão do valor da proposta vencedora por 12 (doze), pois o valor do objeto é para um período de 12(doze) meses, e em seguida dividido por 3.000 (três mil), que é a quantidade franqueada. **Exemplos abaixo:**

Proposta vencedora: R\$2.880,00 / 12 = R\$240,00 / mensais

Valor da cópia excedente: R\$240,00 / 3.000 = R\$0,08 (oito centavos) por cópia

Exemplo1: Num determinado mês são tiradas 3.500 cópias, a empresa receberá

R\$240,00 pela franquia correspondente a 3.000 cópias, e
R\$ 40,00 pelas 500 cópias excedentes a R\$0,08 / cópia
Totalizando R\$290,00

Exemplo 2: Num determinado mês foram tiradas 2.600 cópias



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

A empresa receberá R\$240,00 correspondente a franquia de 3.000 cópias

3.2 As descrições deste anexo servirão de base para preenchimento da proposta comercial (Anexo III).

4 ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Paranavaí

5 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.39.83.00 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

6 VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a critério exclusivo da Contratante.

6.2 No caso de renovação contratual, os preços contratados, poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, sendo os devidos pagamentos realizados em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal.

7 UNIDADE GESTORA: Presidência e Diretoria Geral

8 UNIDADE FISCALIZADORA: o Setor de Almoxarifado ficará responsável para o recebimento dos bens (02 máquinas) e para a fiscalização dos serviços será nomeado fiscal de contrato.

9 LOCAL PARA ENTREGA: O objeto licitado deverá ser fornecido e instalado na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí – Paraná.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

10.1.1 Prestar o serviço de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;

10.1.2 Ministrando treinamento para os servidores que serão responsáveis por operar os equipamentos e manter uma estrutura adequada para atender aos serviços solicitados;

10.1.3 Realizar visita bimestral, independente de solicitação, para execução de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos fornecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

10.1.4 Atender ao chamado técnico em no máximo 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico, que poderá a seu critério utilizar chamado via e-mail ou telefônico;

10.1.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, o material em que se verifique defeito, zelando pela não interrupção do funcionamento dos equipamentos disponibilizados, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, por outros com características iguais ou superiores, na ocorrência de defeitos técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do Contrato, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo;

10.1.6 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto contratado, incluindo absolutamente todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, como taxas, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes (ferramental e do deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados), assim como despesas administrativas ou outras;

10.1.7 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.1.8 Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos e por meio dos equipamentos fornecidos, bem como no prédio desta Edilidade, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

10.1.9 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

10.1.10 Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto deste contrato;

10.1.11 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.12 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;

10.1.13 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidores especialmente designados;

11.1.2 Vetar o recebimento de qualquer material empregado para a prestação do serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

11.1.3 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

11.1.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido;

11.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.1.7 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.

12.2 O recebimento dos produtos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007, e ocorrerá da seguinte forma:

12.2.1 Provisória, no ato da entrega para posterior verificação, conforme descrição e quantidades, constantes no Anexo I deste Edital;

12.2.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade e especificações exigidas, na qual o Setor de Almoxarifado deverá emitir relatório do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data efetiva da entrega dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

12.3 Após o recebimento dos equipamentos, a Câmara Municipal de Paranavaí por meio de seu gestor nomeará fiscal de contrato e de seu substituto (suplente), que ficará responsável para que o objetivo da contratação seja plenamente atendido.

12.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

12.4.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4.3 E na ocorrência de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito pela servidora Elisete Pereira.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços contratados será realizado até o dia 10 do mês subsequente, após a efetiva entrega da nota fiscal, respeitada a franquia contratada, acompanhada de relatório do fiscal de contrato, no qual constará a quantidade de fotocópias efetuadas no período, baseada na numeração fornecida pela própria máquina.

13.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:

13.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

13.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

13.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

13.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

14.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.2 A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.3 O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

14.1.4 A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

14.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

14.1.6 O desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

14.1.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

14.1.9 A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

14.1.10 demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

14.3 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

14.4 O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 16.1, alíneas 16.1.1 até 16.1.9, e 16.3 acima relacionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

15 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

16 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00:

16.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CMP

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, para representá-la no Pregão Presencial n.º 001/2020 da Câmara Municipal de Paranavaí, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

♦ **A firma do mandante deve ser reconhecida.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná
Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200
CEP 87.704-040

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da proponente ou com carimbo de CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CMP

O signatário da presente, em nome da empresa _____
propõe para o Pregão n.º 001/2020 o seguinte:

Item	Descrição e especificação	Quantidade Franquia Mensal	VALOR MENSAL Considerando só a Franquia
01	<p>Prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de 02 (duas) máquinas em boas condições de uso, insumos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, além de peças e acessórios quando necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Digitalização:</p> <ul style="list-style-type: none">• Colorida e monocromática;• Visualização e software OCR;• Resolução ótica do scanner até 1200x1200 dpi;• Digitaliza para: arquivo, imagem, e-mail, OCR, FTP, USB, pasta de rede;• Digitalização em duplex automático;• Digitalização em rede. <p>b) Cópia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cópia sem uso do PC;• Velocidade da cópia em preto 40 ppm;• Ampliação e redução de 25% a 400%;• Vidro exposição tamanho escritório;• Cópia duplex automática; <p>c) Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none">• De 40 ppm em preto;• Resolução impressão 1200x1200 dpi;• Tecnologia impressão laser monocromática;• Ciclo mensal 50.000 páginas;• Emulação: PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / Epson FX;• Memória padrão 128 MB;• Duplex impressão;	3.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade bandeja de papel de 250 folhas; <p>d) Geral</p> <ul style="list-style-type: none">• Papel A4, A5, Carta, Executive e Ofício;• Alimentador automático de frente e verso para 50 folhas;• Interfaces Ethernet 10/100 base TX, USB 2.0;• Tipos de papel: comum, fino e reciclado;• Velocidade do processador de 400 Mhz		
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			R\$

Obs¹: Franquia mensal total de 3.000,00 unidades, referente às duas máquinas.

Obs²: As máquinas deverão ser instaladas em rede wireless e também por cabeamento (conexão Ethernet)

Obs³: As digitalizações são consideradas como cópias para fins de computo do total mensal, assim como as cópias em frente e verso serão contadas 2 (duas) vezes.

1) O valor total proposto conforme descrito no objeto deste pregão é de R\$ _____ a título de franquia anual.

2) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

3) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4) Todos os produtos serão substituídos, sem ônus para a Câmara, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões previstos neste Edital.

5) Ademais, esta empresa concorda com todas as condições previstas neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÕES

Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CMP

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

- Está plenamente capacitado a prestar os serviços licitados, referente ao Pregão n.º 001/2020, nas quantidades e nos prazos previstos;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n.º 001/2020 da Câmara Municipal de Paranavaí, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- Cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíproca? (Súmula vinculante n.º 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

1. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante da empresa, nº do RG e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CMP

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial n.º 001/2020 da Câmara Municipal de Paranavaí.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante da empresa, n.º do RG e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CMP

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n. 001/2020-CMP, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante da empresa, n.º do RG e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 - CMP

MINUTA DE CONTRATO

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2020, compareceram, de um lado a Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF sob o n.º 448.032.579-49, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Quaresmeira, n.º 64, do Condomínio Residencial Araucária, no Jardim Ouro Branco, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2020-CMP, homologado em ____/____/____, atendendo às disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 bem como, aplicar-se-á subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão (outsourcing), com instalação em rede e fornecimento de 02 (dois) equipamentos em boas condições de uso (novo de primeiro uso ou remanufaturado), multifuncional, a laser, duplex (frente e verso), formato A4, e fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, além de peças e componentes necessários para o perfeito e regular funcionamento das máquinas, a fim de atender esta Edilidade, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição e especificação
01	<p>Prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de 02 (duas) máquinas em boas condições de uso, insumos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, além de peças e acessórios quando necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Digitalização:</p> <ul style="list-style-type: none">• Colorida e monocromática;• Visualização e software OCR;• Resolução ótica do scanner até 1200x1200 dpi;• Digitaliza para: arquivo, imagem, e-mail, OCR, FTP, USB, pasta de rede;• Digitalização em duplex automático;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

<ul style="list-style-type: none">• Digitalização em rede. <p>b) Cópia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cópia sem uso do PC;• Velocidade da cópia em preto 40 ppm;• Ampliação e redução de 25% a 400%;• Vidro exposição tamanho ofício;• Cópia duplex automática; <p>c) Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none">• De 40 ppm em preto;• Resolução impressão 1200x1200 dpi;• Tecnologia impressão laser monocromática;• Ciclo mensal 50.000 páginas;• Emulação: PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / Epson FX;• Memória padrão 128 MB;• Duplex impressão;• Capacidade bandeja de papel de 250 folhas; <p>d) Geral</p> <ul style="list-style-type: none">• Papel A4, A5, Carta, Executive e Ofício;• Alimentador automático de frente e verso para 50 folhas;• Interfaces Ethernet 10/100 base TX, USB 2.0;• Tipos de papel: comum, fino e reciclado;• Velocidade do processador de 400 Mhz
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Obs¹: Franquia mensal total de 3.000,00 unidades, referente às duas máquinas.

Obs²: As máquinas deverão ser instaladas em rede wireless e também por cabeamento (conexão Ethernet)

Obs³: As digitalizações são consideradas como cópias para fins de computo do total mensal, assim como as cópias em frente e verso serão contadas 2 (duas) vezes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

1. O objeto licitado deverá ser fornecido e instalado na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí – Paraná.

2. Os serviços deverão ser prestados **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, data em que deverão estar instalados e operantes todos os equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a critério exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1. Será pago mensalmente para a licitante vencedora o valor correspondente a 3.000 (três mil) cópias como franquia pelo serviço prestado, mais as cópias excedentes que porventura aconteçam.

2. É estimado em R\$2.880,0 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) o valor total para 12 meses, correspondente a R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

3. O valor da cópia excedente, será obtido mediante a divisão do valor da proposta vencedora por 12 (doze), pois o valor do objeto é para um período de 12(doze) meses, e em seguida dividido por 3.000 (três mil), que é a quantidade franqueada.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, na sede do Poder Legislativo de Paranaíba, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranaíba/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.

2 O recebimento dos produtos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007, e ocorrerá da seguinte forma:

2.1 Provisória, no ato da entrega para posterior verificação, conforme descrição e quantidades, constantes no Anexo I deste Edital;

2.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade e especificações exigidas, na qual o Setor de Almoxarifado deverá emitir relatório do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data efetiva da entrega dos equipamentos.

3 Após o recebimento dos equipamentos, a Câmara Municipal de Paranaíba por meio de seu gestor nomeará fiscal de contrato e de seu substituto (suplente), que ficará responsável para que o objetivo da contratação seja plenamente atendido.

4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

4.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3 E na ocorrência de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito pela servidora Elisete Pereira.

CLAUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.39.83.00 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1 O pagamento dos serviços contratados será realizado até o dia 10 do mês subsequente, após a efetiva entrega da nota fiscal, respeitada a franquia contratada, acompanhada de relatório do fiscal de contrato, no qual constará a quantidade de fotocópias efetuadas no período, baseada na numeração fornecida pela própria máquina.

2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:

2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

1.1 Prestar o serviço de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;

1.2 Ministrando treinamento para os servidores que serão responsáveis por operar os equipamentos e manter uma estrutura adequada para atender aos serviços solicitados;

1.3 Realizar visita bimestral, independente de solicitação, para execução de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos fornecidos;

1.4 Atender ao chamado técnico em no máximo 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico, que poderá a seu critério utilizar chamado via e-mail ou telefônico;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

1.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, o material em que se verifique defeito, zelando pela não interrupção do funcionamento dos equipamentos disponibilizados, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, por outros com características iguais ou superiores, na ocorrência de defeitos técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do Contrato, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo;

1.6 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto contratado, incluindo absolutamente todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, como taxas, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes (ferramental e do deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados), assim como despesas administrativas ou outras;

1.7 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

1.8 Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos e por meio dos equipamentos fornecidos, bem como no prédio desta Edilidade, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

1.9 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

1.10 Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto deste contrato; inclusive

1.11 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

1.12 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;

1.13 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

36



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

- 1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidores especialmente designados;
- 1.2 Vetar o recebimento de qualquer material empregado para a prestação do serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 1.3 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- 1.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido;
- 1.5 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- 1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 1.7 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- 1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 1.2 A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 1.3 O atraso injustificado no início da serviço ou fornecimento;
- 1.4 A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- 1.6 O desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- 1.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

1.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

1.9 A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

1.10 demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

3 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

4 O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 16.1, alíneas 16.1.1 até 16.1.9, e 16.3 acima relacionados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00:

1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Procedimento para obtenção do edital completo:

Senhor Licitante,

- Preencher a presente ficha com todos os dados e informar o e-mail da empresa.
- Enviar via fax: (44) 3421-4200, ou via e-mail: licitacoes@cmpanavai.pr.gov.br.
- Após recebimento da ficha devidamente preenchida, encaminharemos o edital completo via e-mail.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ n° _____

Endereço _____

E-mail _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone () _____ Fax () _____

Pessoa para contato _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura